

DIREITOS FUNDAMENTAIS

COINCIDÊNCIAS / TURMA NOITE / 25.01.24 / 19:00

Docentes: David Duarte, Gonçalo Fabião, Margarida Sampaio

Duração: 90 minutos

Cotações: I = 8 (4 x 2); II = 6; III = 4 (+ 2 redacção e sistematização)

I

Relativamente às questões do primeiro grupo, a examinanda ou o examinando deve:

- a) Identificar o estatuto deontico da ação da e, a partir desta, identificar os destinatários diretos; discutir se a ação motiva um recorte dos destinatários diretos de todos para alguns; identificar os destinatários indiretos, perante quem os destinatários diretos desempenham a ação.
- b) Identificar as duas condições em que surgem conflitos normativos: sobreposição de âmbitos previsivos e incompatibilidade dos efeitos jurídicos das normas; classificar os tipos de sobreposição e consequentemente os tipos de conflitos; identificar o carácter sequencial e cumulativo das condições.
- c) Colocar a necessidade e a lei substantiva da ponderação nos respetivos estágios da proporcionalidade. Identificar a necessidade enquanto comparação de meios aptos e a lei substantiva da ponderação enquanto comparação de ganhos e perdas motivados por um meio apto.
- d) Caracterizar a restrição por referência à estrutura da norma de direitos fundamentais, em especial o recorte negativo das condições da previsão.

II

Relativamente à frase a comentar, a examinanda ou o examinando deve:

- Identificar a polissemia da expressão “direitos” e “deveres”; referir o trabalho analítico de Hohfeld na compreensão das posições jurídicas; identificar as posições jurídicas hohfeldianas; compreender as vantagens de um método analítico no estudo das posições jurídicas; distinguir entre posições jurídicas analíticas e agregadas ou moleculares.

III

Relativamente às questões do terceiro grupo, a examinanda ou o examinando deve:

- a) Contextualizar os direitos fundamentais *prima facie* como o resultado isolado da interpretação de enunciados e os direitos fundamentais *all things considered* na aplicação de normas; identificar e compreender as razões que podem motivar a compressão de direitos

fundamentais *prima facie*.

b) Dizer se a norma é ou não restritiva de direitos fundamentais; discutir o problema da reserva de lei e, por conseguinte, a eventual incompatibilidade com o artigo 18/2 da Constituição; identificar um eventual problema de fiabilidade das assunções subjacentes à norma.